



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

DELIBERADO NO QUADRO DE ATOS E AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
NA DATA DE
24/08/15


(Assinatura)

ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2015

DISPOE SOBRE NORMAS REFERENTES A
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei promulga a seguinte Instrução Normativa

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º - A presente Instrução Normativa dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados para realização de Concurso Público para preenchimento de cargos de cargo de provimento efetivo.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange a todas as Unidades da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal quando no exercício de atividades relacionadas a esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES

Art. 3º - São responsabilidades do Presidente do Poder Legislativo Municipal:

I - autorizar o concurso público para preenchimento de cargos vagos;

II - designar, através de ato próprio, a Comissão do Concurso Público, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros de reconhecida idoneidade moral, dentre os quais o Presidente da Câmara escolherá o Presidente da Comissão;

III - contratar fornecedor para aplicação do concurso;

IV - homologar o concurso público;

VIII - oficiar ao TC- ES acerca dos atos do concurso público em conformidade com o Regimento Interno e o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TC- ES.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - São responsabilidades da Comissão de Concurso:

- I - acompanhar e fiscalizar as etapas do processo de realização do concurso público de acordo com o estabelecido do Edital e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- IV - observar e cumprir fielmente às determinações e exigências estabelecidas no Regulamento do Concurso Público e nos editais de concurso.

Art. 5º - São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

- I - acompanhar o processo do concurso, aferindo sua legalidade, legitimidade, necessidade, bem como atestar a existência de recursos orçamentários, em cumprimento aos limites estabelecidos no artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00;
- II - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- III - prestar esclarecimentos acerca dessa Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS

Art. 6º - Dos procedimentos em relação ao Concurso Público:

- I - o concurso público será realizado mediante autorização do Chefe do Poder Legislativo, para preenchimento de cargos vagos de necessidade permanente para a Administração Pública;
- II - os atos praticados para a realização de concurso público estão vinculados:
 - a) a lei de criação de cargos e suas alterações;
 - b) à previsão de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual;
 - c) à nomeação das Comissões de Acompanhamento do Concurso;
 - d) ao Edital de do concurso público, com observância ao que dispõe a lei criadora dos cargos e empregos públicos;
 - e) à relação final dos aprovados e classificados;
 - f) à homologação do resultado final.
- III - o processo de concurso público deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiências, o disposto no Estatuto dos Servidores e no Regulamento do Concurso e reservar o percentual, obedecida a legislação aplicável, o mínimo de vagas do concurso para pessoas portadoras de deficiência;
- IV - a publicação resumida do Edital será feita, no mínimo, 30 (trinta dias) antes da realização de concurso:
 - a) na Imprensa Oficial do Município, caso haja;
 - b) no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- c) em jornais de grande circulação no Estado do Espírito Santo;
- d) no Quadro Oficial de Atos e Avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Muniz Freire;
- e) no site da Câmara Municipal;
- f) quando possível, através de notícia resumida através de outros meios de comunicação.

V - o Edital assim como todos os atos relacionados ao concurso deverão ser publicados no Quadro Oficial de Atos e Avisos da Câmara Municipal e no site da Câmara Municipal;

V - o edital deverá conter, sem prejuízos de outras informações que se fizer necessárias:

- a) os cargos a prover com as respectivas vagas;
- b) a descrição dos cargos e atividades inerentes aos mesmos;
- c) o grau de escolaridade exigido para os cargos;
- d) as exigências para investidura nos cargos;
- e) os vencimentos dos cargos em relação ao mês de divulgação do Edital;
- f) os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- g) os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
- h) as matérias com os respectivos conteúdos programáticos sobre os quais versarão as provas;
- i) a época de realização da prova;
- j) os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto.

VI - o Edital do concurso será remetido ao Tribunal de Contas para fins de apreciação da legalidade e conseqüente registro dos atos de admissão dele decorrentes, bem como os documentos relativos a concurso público;

VII - quando da publicação do Edital os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação ao Tribunal de Contas:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) justificativa para abertura do concurso público e autorização da autoridade competente;
- c) cópia do contrato social da empresa vencedora e contratada para realizar o certame;
- d) cópia da lei que autoriza a criação dos cargos vagos para o respectivo concurso;
- e) demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor;
- f) declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO;
- g) comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão do concurso na Imprensa Oficial;
- h) demonstrativo analítico atualizado, demonstrando somente os cargos a serem preenchidos pelo concurso com informação do número de cargos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo efetivos dos contratados;
- i) cópia do edital do concurso público;
- j) comprovante da publicação resumida do edital do concurso na Imprensa Oficial.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

VIII - quando houver alteração no Edital os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados, em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do edital de retificação para o Tribunal de Contas:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do termo de retificação do edital;
- c) comprovante de publicação do termo de retificação do edital na Imprensa Oficial.

Art. 7º - Constatada ilegalidade, ilegitimidade ou ofensa ao princípio da economicidade, bem como falhas ou irregularidades formais, o Tribunal de Contas poderá ordenar a oitiva do responsável para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar justificativas ou eliminar as irregularidades do ato.

Art. 8º - Caso haja necessidade de reedição ou retificação do edital em decorrência de diligência ordenada pelo Tribunal, o Presidente da Câmara deverá providenciar a republicação do edital e divulgar a nova data para realização do concurso.

Art. 9º - A Comissão do Concurso deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a impressão/cópias, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo e lisura do processo.

Parágrafo Único - O Presidente do Legislativo poderá contratar instituição especializada para aplicação do concurso e/ou para aplicação das provas, recaindo toda responsabilidade sobre esta, cabendo à Comissão do Concurso o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da instituição durante o processo.

Art. 10 - O Concurso terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 11 - Das providências a serem tomadas em relação ao encaminhamento ao Tribunal de Contas de documentos relacionados ao resultado do concurso:

I - o Presidente da Câmara Municipal determinará providências para encaminhamento ao Tribunal de Contas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação do concurso público, dos seguintes documentos autenticados:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do edital de homologação do resultado concurso;
- c) comprovante da publicação do edital de homologação na Imprensa Oficial;
- d) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado da homologação;
- e) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação, na Imprensa Oficial;
- f) comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa Oficial;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- g) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;
- h) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;
- i) cópia do edital de resultado final do concurso público, na Imprensa Oficial;
- j) comprovante de publicação do resultado final do concurso público, na Imprensa Oficial;
- k) cópia do ato de homologação do concurso público;
- l) comprovante de publicação do ato de homologação do concurso público, na Imprensa Oficial.

Art. 12 - Para cada servidor que, aprovado no concurso, tomar posse e entrar em exercício no respectivo cargo ou desistir da investidura do cargo, o Setor de Recursos Humanos deverá abrir processo/pasta documental contendo, sem prejuízo de outros documentos que se achar necessários:

I - na capa da pasta: o nome do servidor;

II - na cada do processo:

a) o número do processo;

b) o órgão;

c) denominação do cargo ou emprego público com referência a respectiva legislação;

d) número de vagas existentes à data da primeira publicação do edital;

e) responsável pela abertura e homologação;

f) nome do servidor.

III - quadro de pessoal atualizado à data do edital;

IV - Lei de criação do cargo integrante do quadro de pessoal vigente;

V - publicação do ato de nomeação das Comissões Organizadora e/ou Examinadora;

VI - publicação do edital de abertura;

VII - publicação da lista dos aprovados com as respectivas notas e em ordem de classificação, após a aplicação dos critérios de desempate;

VIII - publicação do ato de homologação do resultado final do concurso;

IX - todos os pedidos de recursos com a respectiva decisão acerca do resultado do concurso, caso tenha ocorrido;

X - os critérios definidos para admissão dos candidatos portadores de necessidades especiais, considerando a observância do percentual reservado;

XI - publicação do ato de nomeação dos aprovados;

XII - ato de nomeação, termo de posse e indicação da data de início do exercício;

XIII - termo de desistência à posse, caso firmado pelo nomeado ou ato da autoridade competente tornando sem efeito a nomeação ou, ainda, os motivos da não efetivação do exercício.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

CAPITULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

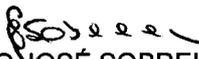
Art. 13 - Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto.

Art. 14 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será passível de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 15 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Muniz Freire – ES – 24 de agosto de 2015.


ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO
PRESIDENTE